



Renovação com Responsabilidade

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

**Processo de dispensa para contratação de operador de
som.**

Dispensa nº 001/2022.

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

Exercício 2022

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax. 3371.2010



Renovação com Responsabilidade



Memorando Nº 001/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 03 de janeiro de 2022.

Para: Gabinete da Presidência da CMMC.

Assunto: Autorização para realizar coletas de preços para **contratação de prestador de serviço técnico em operação de sistemas de sonorização e captação de som.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às minhas atribuições e considerando o término do contrato nº 0951, em 31/12/2021, o qual trata do objeto supracitado, informo a necessidade e solicito sua autorização para que sejam realizadas coletas de preço para o seguinte objeto: **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

Deste modo, para que não haja comprometimento das transmissões das sessões solicitamos vossa compreensão no sentido de atender a urgência desta solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora Administrativa – DEPAD

DESPACHO A (0) Depad
PARA Realização de
Coletas de preços.
Autorizado:
EM 04/01/22
Presidente da CMMC

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010

Assinado em 03/01/22
Câmara Municipal de Maracanaú
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



"Renovação com Responsabilidade"

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTEIRA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdemi Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agencia 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

José Valdemi Gómez Peixoto
PRESIDENTE



ACEITE AL 177
EM: 02/08/2021

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simoneley Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686

Termo de Posse



Termo de posse da mesa Diretora
da Câmara Municipal de Maracanaú
para o biênio 2021 - 2022

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, tomaram posse, no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a mesa diretora, biênio 2021 - 2022.

Presidente: José Valdini Gómez Ruxido

1º vice-presidente: Josué Martins Ferrurez

2º vice-presidente: Leonardo Sales de Souza Fernandes

1º secretário: Maria Rocha Abreu

2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula

3º secretário: Robinson Santos Oliveira

A presente mesa diretora exercerá seu mandato no biênio 2021 - 2022, tendo sido duta em sessão virtual, em razão das regras de distanciamento necessário para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue anexado pelos deles

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

Jéor(?)es Vello e Silveira
Leonardo Sales de Souza Fernandes

CMMC
CONFERE COM
ORIGINAL
03/01/21
DERADO

Jéor(?)es Vello

LEONARDO Sales de Souza Fernandes

- PRESIDENTE

Túlio Oliveira Souza Fernandes



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços técnicos especificados acima são indispensáveis, tendo em vista sua importância ao cumprimento das atividades específicas do Legislativo Municipal, pois é utilizado para transmissão de discursos e manifestação no uso da palavra dos edis desta Câmara nas sessões plenárias, assegurando a propagação do som (voz) e possibilitando que todos os presentes possam ter melhor ouïda de todos os discursos.

2.2. Por se tratar de serviço essencial, sem cargo correspondente na atual estrutura da Câmara Municipal de Maracanaú, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

2.3. Ademais, as sessões plenárias são gravadas e transmitidas em áudio via rádio, com objetivo de dar maior publicidade e garantir maior acesso aos cidadãos, além de registrar e documentar os atos ocorridos, necessitando de técnico qualificado para operar tais sistemas, consequentemente minimizar riscos de danos aos equipamentos.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço consistirá na operação dos equipamentos e sistemas de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú nas sessões Legislativas, Audiência Pública e Solenidades promovidas por este órgão Municipal.

3.2. O contratado realizará suas atividades nos seguintes moldes:

3.2.1. Sistema de Sonorização Operacional fixa (Plenário da Câmara Municipal). Sistema destinado ao suporte de sonorização, necessário ao cumprimento das atividades específicas da Câmara Municipal de Maracanaú. Nesse ambiente os sons são captados (por microfones), difundidos (por caixas acústicas) e enviados automaticamente ao rack central, via sinal analógico e digital, onde são monitorados em programas próprios, tratados e gravados, primeiramente em Desktop e posteriormente em mídias CDs e DVDs.

3.2.2. Sonorização Operacional Móvel Sistema atendido mediante racks, contendo 01 (um) mesa de som analógica, com 30 (trinta) canais, 1 (um) PA, 4 (quatro) caixas de som, 4 (quatro) tripés e 25 (vinte e cinco) microfones com e sem fio, destinado ao suporte de sonorização, necessário ao cumprimento das atividades parlamentares.

3.3. O roteiro básico das atividades a serem desenvolvidas consiste em:

3.3.1. Sistema de Sonorização fixa (Plenário da Câmara Municipal) e móvel.

3.3.1.1. Diariamente:

- a) Operação do sistema localizado;
- b) Quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



3.3.1.2. Semanalmente:

- a) Inspeção do conjunto dos sistemas de áudio, tais como, gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- b) Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados. Em caso de problemas, comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo para providenciar o imediato conserto, se for caso.

3.4. Ao operador de som caberá zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de microfones, alto falantes, amplificadores discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados.

3.5. Em todas as sessões compete ao operador a manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som.

3.6. A execução do serviço se dará no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, qual seja: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP 61.903-120 e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá previa comunicação.

3.7. A jornada de trabalho do profissional acima elencado deverá obedecer aos seguintes:

a) O horário de realização dos serviços obedecerá a uma jornada de 5(cinco) horas diárias, prestadas da seguinte forma:

- As segundas, terças e quartas feiras o serviço será executado durante as sessões ordinárias, iniciando-se estas a partir das 9:00 horas e encerrando-se às 14 horas.
- As quintas e sextas feiras o operador de som deverá prestar as 5(cinco) horas de serviço, de acordo com a necessidade da contratante, sendo esses dias destinados normalmente a solenidades extraordinárias, sessões solenes e demais eventos do calendário oficial desta casa Legislativa, para tanto o contratado será informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) A CONTRATANTE poderá, através de comunicado prévio justificado, solicitar os serviços em local diverso ao endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, considerando o item 3.6, e aguardará planejamento da CONTRATADA, mediante a necessidade apresentada;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, respeitando os créditos orçamentários correntes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

5.1.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.

5.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor em crédito em conta-corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).

5.3. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

6.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

6.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

6.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de microfones, alto falantes, amplificadores, discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.4. A Contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da lei 8.666/93 a fim de atender, de pronto, às solicitações requeridas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

7.5. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

7.8. Elaborar e analisar, quando for requisitado, especificações de materiais ou equipamentos necessários para a eficiente prestação do serviço constante neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

8.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso.

8.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



09. DAS PENALIDADES

09.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

09.2. A multa prevista acima será a seguinte: -Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

09.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

09.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

09.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

09.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

09.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1883, alterada e consolidada.

Maracanaú, 03 de janeiro de 2022.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo

Câmara Municipal de Maracanaú



COTAÇÃO DE PREÇO - OPERADOR DE SOM

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: afabiogsantos@hotmail.com

4 de janeiro de 2022 11:03

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preço para Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, a mesma possui CNPJ de Nº: 07.385.024/0001-55, situada na rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, Maracanaú - Ceará, CEP: 61903-120. Fone: (85) 3381.1257.

Faz-se necessário visita técnica para maiores informações sobre o objeto, tais como área a ser dedetizada, datas e horários mais propícios para realização.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

2 anexos

 TR OPERADOR.doc
80K

 Ofício 001.2021 Cotação de Preços - OPERADOR DE ÁUDIO.doc
88K



COTAÇÃO DE PREÇO - OPERADOR DE SOM

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: valmirpereira845@yahoo.com.br

4 de janeiro de 2022 11:08

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preço para Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, a mesma possui CNPJ de Nº: 07.385.024/0001-55, situada na rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, Maracanaú - Ceará, CEP: 61903-120. Fone: (85) 3381.1257.

Faz-se necessário visita técnica para maiores informações sobre o objeto, tais como área a ser dedetizada, datas e horários mais propícios para realização.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

2 anexos

 TR OPERADOR.doc
80K

 Ofício 001.2021 Cotação de Preços - OPERADOR DE ÁUDIO.doc
88K



COTAÇÃO DE PREÇO - OPERADOR DE SOM

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: isaelduarti@hotmail.com

4 de janeiro de 2022 12:44

Prezados,

Vimos por meio deste, solicitar proposta de preço para Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, a mesma possui CNPJ de Nº: 07.385.024/0001-55, situada na rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, Maracanaú - Ceará, CEP: 61903-120. Fone: (85) 3381.1257.

Faz-se necessário visita técnica para maiores informações sobre o objeto, tais como área a ser dedetizada, datas e horários mais propícios para realização.

Favor enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de no mínimo 90 dias;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Atenciosamente,

Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD

2 anexos

 TR OPERADOR.doc
80K

 Ofício 001.2021 Cotação de Preços - OPERADOR DE ÁUDIO.doc
88K



À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Maracanaú (CE), 06 de janeiro 2022.

Conforme solicitação de V.Sas, Segue cotação em resposta ao **OFÍCIO Nº 001/2022 - DEPAD**, referente à Contratação de prestador de serviço técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

ÍTEM	DESCRIPAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Contratação de prestador de serviço técnico em operação de sistemas sonorização e captação de som.	12 MESES	R\$ 1.450,00	R\$17.400,00

- Nome: Antônio Fábio Gonzaga dos Santos
- Endereço: Avenida Airton Senna, 605
Pajuçara Park, Maracanaú (CE)
- CPF: 987.895.383-15
- Telefone: 85.99938.9918.
- Email: afabiogsantos@hotmail.com
- Formação profissional: Operador de Áudio (Registro Profissional Nº 4228).
- Período contratual de 12 meses.
- Validade da proposta 60 dias: 06 de março de 2022.

RECEBIDO EM 06/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat. 1342

Cordialmente,

Antônio Fábio Gonzaga dos Santos
Antônio Fabio Gonzaga dos Santos



À
CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Maracanaú (CE), 07 de janeiro 2022.

Segue orçamento de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Contratação de prestador de serviço técnico em operação de sistemas sonorização e captação de som	12 MESES	R\$1.720,00	R\$20.640,00

Nome: Francisco Israel Duarte Silva

CPF: 707.791.123-34

Telefone: 85.98531.3131

Endereço: Rua 8, nº 430

Bairro: Novo Maracanaú

Maracanaú - Ce

Matrícula Operador de Áudio: 6138 (Sindicato dos Radialistas do Ceará)

Validade da proposta: Março de 2022

Recebido em 07/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat: 1342

A disposição.

Francisco Israel Duarte Silva



À

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Maracanaú (CE), 10 de Janeiro de 2022.

Segue proposta para serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de prestador de serviço técnico em operação de sistemas sonorização e captação de som	MÊS	12	R\$1.580,00	R\$ 18.960,00

Nome: Aldemir Pereira do Nascimento

CPF: 211.251.043-68

Telefone: 85.98536.3055/85.99245.9396

Endereço: Rua Estêvão Alves 74 A

Bairro: Pajuçara, Maracanaú (CE).

Email: valmipereira845@yahoo.com.br

Validade da proposta 60 dias: Março 2022.

Período contratual de 12 meses.

Atenciosamente.

Aldemir Pereira do Nascimento

RECEBIDO EM 10/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Agente Administrativo



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Renovação com Responsabilidade

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO
01	Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.	ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO FRANCISCO ISAEL DUARTE SILVA	R\$ 1.450,00 R\$ 1.580,00 R\$ 1.720,00
	MENOR PROPOSTA APRESENTADA		R\$ 1.450,00

Informamos que foram encaminhadas 03 (TRÊS) solicitações por emails a fim de auferir menor preço, estes coletados foram utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a pessoa física vencedora do referido processo de Dispensa de Licitação foi, Antônio Fábio Gonzaga dos Santos, com o valor global de: **R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Empresas:

1. ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS
2. ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO
3. FRANCISCO ISAEL DUARTE SILVA

Emails:

afabiosantos@hotmail.com
valmipereira845@yahoo.com.br
isaelduarti@hotmail.com


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Ioguato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Maracanaú, 11 de janeiro de 2022.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº **1830**, admitida conforme Portaria nº **105**, desempenha duas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD e usando das atribuições a que lhe confere:

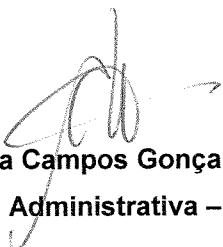
CERTIFICO que realizamos as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para cotação de preço para **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, na oportunidade em que foram enviadas 03 solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas e contatadas, 03 foram respondidas e as recebemos fisicamente, das pessoas físicas: ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO E FRANCISCO ISABEL DUARTE SILVA.

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que o prestador do referido serviço vencedor desta Dispensa de Licitação foi o **Antônio Fábio Gonzaga dos Santos**, com o valor global anual de: **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 14 de Janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 011/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de Janeiro de 2022.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

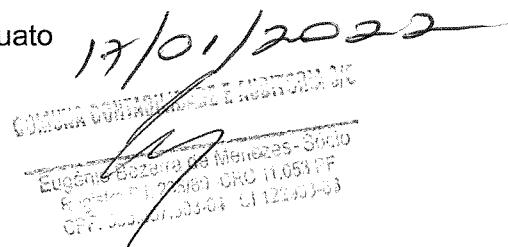
Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar análise no que tange ao saldo Orçamentário da Câmara Municipal de Maracanaú e saber da possibilidade referente à dotação orçamentária para realização de Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Declaramos que após cotação de preços do objeto em questão, apuramos o menor valor anual de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD





CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 17 de janeiro de 2022.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Confirmação da existência de crédito orçamentário.

Em resposta ao Ofício nº 011/2022-DEPAD, verificamos na Lei nº 3.093/2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022, a existência de dotação orçamentária (0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00) para a **contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

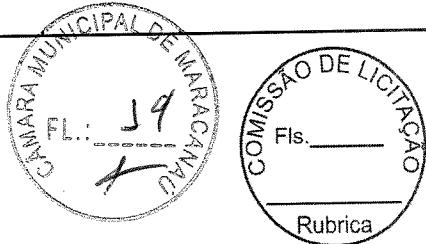
Atenciosamente,

~~COMUNA CONTABILIDADE ASSESSORIA EPP~~

Eugenio Bezerra da Menezes - Socio
P.º 0101 01.22980 - CRC 11.053 PF
CPF: 633.057.384-04 C.I 122433-63

RECLASADO EM 17/01/22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Pauo Henrique
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



Ceará

Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220103001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

_____/_____/_____

_____/_____/_____

_____/_____/_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220103001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos Reais).

Maracanaú-CE, 17 de Janeiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Valdemi Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

_____/_____/_____

_____/_____/_____



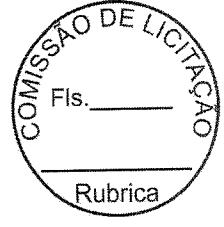
Ceará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Governo Municipal de Maracanaú

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total
Proponente				
043410	PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO			
	ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS	1,000	17.400,000	17.400,00
	FRANCISCO ISABEL DUARTE SILVA	1,000	20.640,000	20.640,00
	ALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO	1,000	18.960,000	18.960,00
	Valores médios :		19.000,000	19.000,00



Ceará

Governo Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente Código Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total	Situação
ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS 043410 PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	1,000	17.400,00	17.400,00	
	Total do(s) item(ns) :	17.400,00		
	Total geral :	17.400,00		



Ceará

Governo Municipal de Maracanaú

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VL. unitário	VL. total
043410	PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO	1,0000	19.000,00	19.000,00
		Total :		19.000,00



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 022/2022- DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de janeiro de 2022.

Ao Gabinete da Presidência da CMMC

Assunto: Solicito Autorização de Dispensa de Licitação – Técnico de Operação de Sonorização

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho processo administrativo acompanhado do Projeto Básico e Mapa de Cotação com Preços Médios, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

Recomendo o encaminhamento do aludido processo à Comissão de Dispensa de Licitação para dar início à fase externa, quanto ao procedimento, conforme art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativo da CMMC.

Recebido em 17/01/22
Câmara Municipal de Maracanaú
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N° 001/2022/GABPRES

Em 17 de janeiro de 2022.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº012/2022 recebido do Depad (em anexo), que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, solicito desta Procuradoria uma análise jurídica.

Atenciosamente,


José Valdemi Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 18/01/2022
Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 001/2022 – PG /CMM

Maracanaú/CE, 18 de janeiro de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ofertado por ANTONIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 18/01/2022 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

[Signature]
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTRARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL**, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

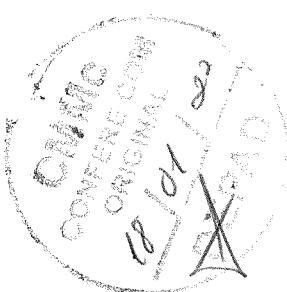
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

01.11.2019

Adenilza Andrade





"Renovação com Responsabilidade"

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, Tayná Moreira Ribeiro, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

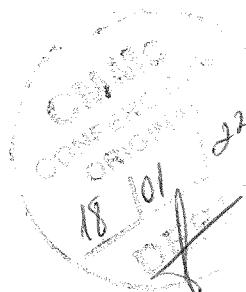
Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.

José Valdemi Gomes Peixoto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Valor total da contratação: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2022.


JOSÉ VALDECI GÓMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N°002/2022/GABPRES

Em 18 de janeiro de 2022.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 001/2022, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,

José Valdemir Gómes Peixoto
PRESIDENTE

RECEBIDO EM 18/01/22
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Paulo Henrique
Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat.: 1342



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 001/2022 que adiante sevê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2022.

Paulo Henrique da Silva Magalhães
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTRARIA Nº 004, de 03 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO, matrícula nº 1315;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 04/2021-CPL/CDL, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência JANEIRO/2022.

Presidente: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: JAERLESON FIRMINO DE LIMA - matrícula nº 1329.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de janeiro de 2022.

José Valdemi Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Paulo Henrique
Agente Administrativo - Mat. 1342

AFIXADO

EM: 03/01/2022



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES, presidente da **Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 004/2022 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 001/2022-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, para a **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, em favor do fornecedor **ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o N°987.895.383-15, residente na **Avenida Airton Senna, 605 Pajuçara Park, Maracanaú-CE116**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00** – **Fonte:** 1500000000. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 18 de Janeiro de 2022.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e
Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



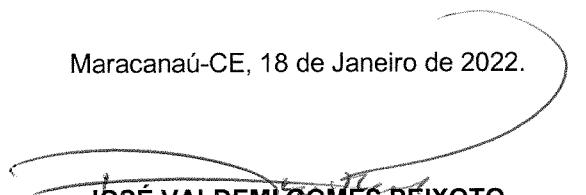
Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. 001/2022 – **DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00** – **Fonte:1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 18 de Janeiro de 2022.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo **Nº. 001/2022 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 18 de janeiro de 2022.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º ..., residente na, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigerá até dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

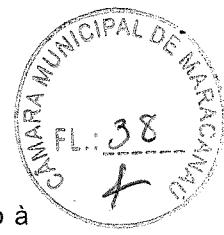
4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

- 8.2.2** - apresentar documentação falsa exigida;
 - 8.2.3** - não manter a proposta;
 - 8.2.4** - fraudar na execução do contrato;
 - 8.2.5** - comportar-se de modo inidôneo.
- 8.3** - multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.4** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- 8.5** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:
- 8.5.1** - advertência;
 - 8.5.2** - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.
- 8.6** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 8.7** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.
- 8.8** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.9** - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.10** - A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.2 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, XX de XXXXXX de XXXX.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX - XX
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
NOME - CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 24/2022-DEPAD

Maracanaú-CE, 19 de Janeiro de 2022.

AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezado(a),

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. Sª o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Realizado em 19/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Mem. N° 004/2022/GABPRES

Em 19 de janeiro de 2022.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica acerca de minuta.**

Considerando o Memorando nº 024/2022 recebido do Depad (em anexo), solicito uma análise jurídica desta Procuradoria acerca da minuta.

Atenciosamente,

José Valdemir Gomes Pêixoto
PRESIDENTE

19/01/22
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

Recebido em 19/01/2022
Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PARECER Nº 002/2022/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2022

ASSUNTO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Valor R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Gabinete da Presidência para esta Assessoria, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

A priori, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Viviane Amerim S. G. Lima
Procuradora-Geral
até 2014



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37-XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de Pessoa Física, especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não

*Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630*



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina: Hely Lopes Meirelles é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Viviane Amorim S.G.
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

Viviane Amorim S.G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

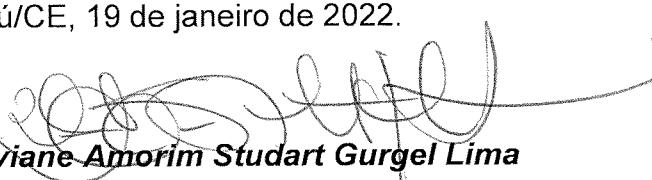
IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 19 de janeiro de 2022.


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebido em 19/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



Renovação com Responsabilidade



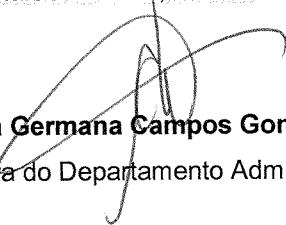
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o senhor **Antônio Fabio Gonzaga dos Santos**, CPF Nº **987.895.383-15** para a assinatura do **Contrato Nº 0966**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço:

Maracanaú/Ce, 20 de Janeiro de 2022.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

Recebido em
20/01/2022





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0966

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 987.895.383-15, residente e domiciliado à Av. Airton Senna, 605, Pajuçara Park em Maracanaú-CE, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 001/2022 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 20/01/2022 e vigerá até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 16.481,63 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) a ser pago mediante os serviços efetivamente prestados, em onze parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e mais 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2022, segundo as ordens de compra/serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no ítem 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Apresentar comprovação de regularidade com a seguridade social com certidão negativa de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, o CONTRATADO deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo CONTRATADO.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2022, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de regularidade com a seguridade social com certidão negativa de débito relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

- 7.2-** Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 7.3-** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.4-** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.5-** Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na entrega dos bens;
- 7.6-** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;
- 7.7-** Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.
- 7.8-** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1-** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.2-** Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 8.2.1** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 8.2.2** - apresentar documentação falsa exigida;
- 8.2.3** - não manter a proposta;
- 8.2.4** - fraudar na execução do contrato;
- 8.2.5** - comportar-se de modo inidôneo.

- 8.3-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

- 8.4-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

- 8.5-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o CONTRATADO fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa CEP: 61903-120
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS – CPF Nº 987.895.383-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ezequiel Sozsa Silva 045.449.503-09

2. Paulo Henrique Sozsa Magalhães 016.066.763-18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000000460

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110351 - ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS

Endereço

RUA SAO MATEUS, 219

PAJUÇARA MARACANAÚ-CE CEP: 61932290

No. Requerimento

0000000460/2022

Documento

C.P.F.: 987.895.383-15

Natureza jurídica

Pessoa Física

C E R T I D ã O

EQUERENTE:

DOCUMENTO:

PARA FINS DE :

N º PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 25 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000460





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000460

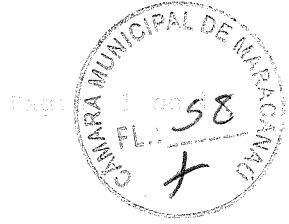
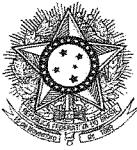
DOCUMENTO: C.P.F.: 987.895.383-15

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/03/22
MARACANAÚ-CE, 25 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/01/22 às 17:54:31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS

CPF: 987.895.383-15

Certidão nº: 57640389/2021

Expedição: 22/12/2021, às 14:52:52

Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **987.895.383-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS
CPF: 987.895.383-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:11 do dia 22/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2022.

Código de controle da certidão: D377.31BF.BF28.D8E2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202123213467

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

98789538315

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/12/2021 ÀS 14:24:52
VÁLIDA ATÉ 20/02/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Estado do Ceará
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
 07.385.024/0001-55



ORDEM DE SERVIÇO N° 202200003

À

ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS
 RUA SAO MATEUS,219
 PAJUÇARA - Maracanaú/CE

Assunto: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022-DL - Contrato nº

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 18/01/2022, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	PRESTADOR DE SERVIÇO TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO Especificação: Pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE		1,0000	16.481,63	16.481,63
					TOTAL.: 16.481,63

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2022-DL), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P.ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irreajustável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0966**, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, conforme especificações do Termo de Referência;** VALOR GLOBAL: R\$ 16.481,63 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.36.00. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS.

AFIXADO
EM 24/01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022. CONTRATO N° 0966. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, conforme especificações do termo de referência; VALOR GLOBAL: R\$ 16.481,63 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.36.00. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS.

A SER PUBLICADO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

JORNAL: O POVO

PRODUTOS E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVULGAÇÕES

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

POPULARES - CL

FORTALEZA - CEARÁ

J & J COMÉRCIO DI

Torna público que requereu licença ambiental por nº 2020-294075 SPJ no dia 01/10/2020 para instalação de placas QDE-0E01, parqueamento e construção de um muro de contenção na Rua José Joaquim da Cunha, nº 100, bairro São Benedito, Fortaleza, CE, com o objetivo de proteger a estrutura existente e garantir a integridade das casas vizinhas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAE.

AVISO DE CONVOCAÇÃO



CEARÁ

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022. ORIGEM: SECRETARIA

DETALHAMENTO: CEI - ENDEREÇO DA ENTIDADE PROMOTOR(A) DE

INSCRIÇÃO:

ANSO DE CONVOCAÇÃO

ORTELAZ
REC

CESSO DIPRESENCIAL N° 01/2022. ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DA

ESTRUTURA SEINE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA

A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MOBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO PARQUE

ANO DA LAGOA DO MONDUBIM, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, DE

ACORDOS ESPECÍFICOS CONTIDOS NESTE EDITAL. SEUS ANEXOS:

TERMO DE JULGAMENTO, MAIOR DESCONTO, MODO DE DISPUTA: ABERTO.

IME DE EXECUÇÃO: ENERGETADA POR PREÇO UNITARIO. INFORMAÇÕES

IMPORTANTES RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2022 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA:

03/03/2022 à 09h30min. NORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Informando o dia

03/03/2022 às 09h30min. DATA DA ABERTURA: 07/03/2022 às 09h00min.

LICENCIAMENTO: 07/03/2022 às 09h00min. FONE: (085) 3452-3481.

E-mail: obelto.ortelaza.ce@ce.gov.br. FAX: (085) 3452-3481.

PERÍODO DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o

período de 10 dias úteis. Clique no link para visualizar o edital: www.fortaleza.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação 01/2022. Contrato Nº 0066 Fundamento Legal: Artigo 2º, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação da Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, conforme especificações do termo de referência; Valor Global: R\$ 16.481,63 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos); Dotação Orçamentária: Licença de Operação para Extração de Argila e Areia, nº 51, localizada no município de Jaguarauna/CE, nº 51, Catinguijinha, s/n, Zona Rural, com validade de quatro (4) anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAE.

Assinatura: José Valdini Gomes Peixoto e

vigência: 20/12/2022 a 31/12/2022. Signatários: José Valdini Gomes Peixoto e

Antônio Fabio Gonçalves Santos.

JACERAAMA, JAGUARAUNA, CERAMICA EIRELI
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMAE a Renovação da Licença Ambiental por nº 2020-294075 SPJ no dia 01/10/2020. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAE.

J & J COMÉRCIO DI
Torna público que requereu licença ambiental por nº 2020-294075 SPJ no dia 01/10/2020 para instalação de placas QDE-0E01, parqueamento e construção de um muro de contenção na Rua José Joaquim da Cunha, nº 100, bairro São Benedito, Fortaleza, CE, com o objetivo de proteger a estrutura existente e garantir a integridade das casas vizinhas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAE.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva

Agente Administrativo

Matrícula 1866

Servidor Responsável